



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2025/2028

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 038 DE 25 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 40.

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, assegurando, simultaneamente, a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** as orientações estabelecidas pela Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Art. 2º** Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será encerrado:

- I – às 11h, nos dias em que os jogos se realizarem às 14h;
- II – às 13h, nos dias em que os jogos se realizarem às 16h;
- III – às 14h, nos dias em que os jogos se realizarem às 17h;
- IV – às 15h, nos dias em que os jogos se realizarem às 18h.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e demais autoridades responsáveis deverão assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2025/2028

Parágrafo único. Os responsáveis pelos serviços essenciais poderão estabelecer escalas próprias de trabalho, plantões ou regime de revezamento, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gabinete.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º. 450/2026.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE  
JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal